



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

LEI N° 1.613//2010

**"AUMENTA O PERÍMETRO URBANO
DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei**.

Art. 1º. Fica o perímetro urbano da sede do Município aumentado em 87.706m² (oitenta e sete mil setecentos e seis metros quadrados).

Art. 2º. A área referida no artigo anterior está localizada nos limites do perímetro urbano, em área da "**Chácara do Linhares**", com inscrição no INCRA sob n° 507.121.0058780, próxima ao Bairro **José Pereira Tatagiba**, e tem como parte da mesma na Rua Braz Furtado, conforme Registro n° R/8/3792, Livro n° 2P, fls., 227, datado em 02/02/2005; R 9/3792, Livro 2P, fls. 227, em 08/08/2008, R 3/3792, Livro 2º, fls. 188, de 03/05/04 e R 7/3792, Livro 2Pa, fls. 227, ambos do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Calçado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dez (2010).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal